PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.414/2025

DECRETO Nº 4.414/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 5.134.363,94, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.667.960,78 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 – manut atividades do gabinete do prefeito			
3390 14 – diárias – pessoal civil	43	1.500.000.0.000.000	5.500,00
3390 30 – material de consumo	44	1.500.000.0.000.000	10.000,00
02.01.03.04.092.0001.2.005 – manut atividades da procuradoria municipal			
3390 93 – indenizações e restituições	59	1.501.000.0.070.000	10.748,56
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	79	1.500.000.0.000.000	104.500,00
3390 46 – auxilio alimentação	81	1.500.000.0.000.000	150.220,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 – manut atividades de recursos humanos			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	101	1.500.000.0.000.000	3.000,00
02.03.00.04.122.0001.2.013 – manut atividades do dep de materiais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	107	1.500.000.0.000.000	7.181,49
3090 30 – material de consumo	111	1.500.000.0.000.000	2.200,00
02.03.00.26.782.0001.2.015 – manut atividades dos terminais rodoviários			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	1001	1.500.000.0.000.000	1.003,59
02.04.01.28.846.0000.0.009 – programa de formação do pasep			
3390 47 – obrigações tributarias e contributivas	133	1.708.000.0.008.001	300,00
02.04.02.04.129.0001.2.017 – manut ativ tributação, cadastro fiscalização			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	836	1.500.000.0.000.000	1.433,79
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	150	1.500.000.1001.001.005	3.000,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3090 30 – material de consumo	162	1.500.000.1001.001.005	30.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	163	1.500.000.1001.001.005	1.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	882	1.500.000.0.000.000	1.551,01
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	898	1.500.000.0.000.000	344,67
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	961	1.500.000.1001.001.005	3.648,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	977	1.500.000.1001.001.005	15.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	185	1.500.000.1001.001.005	200.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	850	1.500.000.0.000.000	1.269,79
02.05.03.12.361.0007.1.006 – aquisição de veiculos p transporte escolar			
4490 52 – equipamentos e material permanente	197	1.500.000.1001.001.005	586.117,59
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	209	1.576.001.0.006.001	20.000,00
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades de creche municipal			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	223	1.540.000.1070.018.001	100.000,00
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut do fornecimento de merenda escolar			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	242	1.500.000.0.000.000	2.029,51
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec de merenda escolar – ens fundamental			
3390 30 – material de consumo	250	1.552.000.0.044.002	34.781,40
3390 30 – material de consumo	944	1.550.000.0.047.001	68.818,70

02.05.05.12.306.0008.2.039 – fornecimento de merende escolar creches			
3390 30 – material de consumo	942	1.550.000.0.047.001	37.482,99
02.05.05.12.306.0008.2.040 – fornecimento merendea escolar educação			
3390 30 – material de consumo	943	1.550.000.0.047.001	54.877,80
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268	1.500.000.1002.002.008	52.255,86
3390 30 – material de consumo	273	1.500.000.1002.002.008	500,00
3390 46 – auxilio alimentação	277	1.500.000.1002.002.008	140.000,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	283	1.500.000.1002.002.008	300.000,00
3190 13 – obrigações patronais	286	1.500.000.1002.002.008	84.386,14
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	288	1.500.000.1002.002.008	1.145,76
3390 14 – DIARIAS – pessoal civil	290	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	30.150,00
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	297	1.500.000.1002.002.008	50.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	20.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	852	1.500.000.0.000.000	23.530,64
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	995	1.600.000.3110.059.067	2.857,33
3390 30 – material de consumo	997	1.600.000.3110.059.067	9.282,81
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	324	1.605.000.0.059.062	2.740,75
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	330	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
3190 13 – obrigações patronais	993	1.605.000.0.059.062	571,74
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 14 – DIARIAS – pessoal civil	332	1.500.000.1002.002.008	30.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	996	1.600.000.3120.059.074	300.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	343	1.500.000.1002.002.008	2.127,58
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	999	1.621.000.0.055.043	1.610,00
02.06.02.10.306.0009.2.055 – segurança alimentar e nutricional na saude			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	356	1.500.000.1002.002.008	60.445,76
02.06.04.10.301.0010.2.056 – manut atividades estrategia saude familia			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	359	1.600.000.0.059.003	71.290,76
3190 13 – obrigações patronais	362	1.600.000.0.059.003	16.742,96
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	375	1.600.000.0.059.003	17.736,98
3190 13 – obrigações patronais	378	1.600.000.0.059.003	31.273,18
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	41.036,58
3190 13 – obrigações patronais	381	1.500.000.1002.002.008	6.309,23
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	387	1.600.000.0.059.036	12.336,78
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	15.619,72
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut ativid administrativoas da ação social			
3390 14 – diarias – pessoa civil	398	1.500.000.0.000.002	766,50
3390 46 – auxilio alimentação	401	1.500.000.0.000.002	3.380,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	789	1.660.000.0.029.021	40,00
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	872	1.660.000.0.029.021	2.961,83
3190 04 – contratação por tempo deteminado	902	1.660.000.0.029.021	2.945,45
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beeficios eventuais da assit			
3390 14 – diárias – pessoal civil	1029	1.661.000.0.056.002	4.340,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão programa bolsa familia e cad único			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	938	2.660.000.0.029.030	12.000,00
3190 13 – obrigações patronais	939	2.660.000.0.029.030	2.500,00
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviços proteção social especial média e alta			
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	442	1.660.000.029.023	88,99
3390 46 – auxilio alimentação	1003	1.660.000.029.023	1.500,00
02.09.01.23.695.0017.2.100 – manut atividades divisão de turismo			
3390 35 – serviços de consultoria	781	1.500.000.0.000.000	3.400,00
02.09.02.13.392.0018.2.078 – manut atividades da divisão de cultura			
3390 30 – material de consumo	880	1.500.000.0.000.021	5.923,68

02.09.02.13.392.0018.0.062 – transf financ assoc artesãos e prod caseiros			
3350 41 – contribuições	1025	1.500.000.0.000.025	10.000,00
02.09.03.27.812.0019.0.032 – transf financ assoc moradores penha			
3350 41 – contribuições	991	1.500.000.0.000.025	74.840,00
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1002	1.500.000.0.000.000	30.040,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	503	1.500.000.0.000.000	3.924,30
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	504	1.500.000.0.000.000	13.247,00
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	506	1.500.000.0.000.000	2.838,92
3390 35 – serviços de consultoria	867	1.500.000.0.000.000	5.850,00
02.10.02.15.451.0020.1.035 – aquisição de veiculos e maquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1007	1.710.000.3210.069.014	30.565,73
4490 52 – equipamentos e material permanente	1008	1.706.000.3110.064.001	2.076,04
4490 52 – equipamentos e material permanente	1009	1.710.000.3210.069.001	3.774,50
4490 52 – equipamentos e material permanente	1011	1.710.000.3210.069.008	859,42
4490 52 – equipamentos e material permanente	1014	1.706.000.3110.064.007	1.405,53
4490 52 – equipamentos e material permanente	1017	1.706.000.3110.064.003	13.330,88
4490 52 – equipamentos e material permanente	1019	1.706.000.3110.064.006	20.133,14
4490 52 – equipamentos e material permanente	1027	1.501.000.0.070.000	521.359,66
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1028	1.500.000.0.000.000	807,70
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3390 30 – material de consumo	547	1.500.000.0.000.000	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	965	1.500.000.0.000.000	2.800,00
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	886	1.500.000.0.000.000	1.688,88
4490 52 – equipamentos e material permanente	1000	1.500.000.0.000.000	19.375,00
02.11.01.20.122.0022.2.087 – manut atividades administração rural			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	969	1.500.000.0.000.000	6.600,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades estradas vicinais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	564	1.500.000.0.00.000	5.619,18
3390 30 – material de consumo	569	1.501.000.0.070.000	50.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	575	1.720.000.0.086.000	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	576	1.500.000.0.000.000	20.000,00
02.11.01.26.782.0023.1.041 – obras de infraestrutura rural			
4490 51 – obras e instalações	1026	1.700.000.3130.024.067	960.019,00
02.11.02.18.541.0024.0.054 – transf financ aprimof			
4450 42 – auxilios	998	1.500.000.0.000.025	17.000,00
TOTAL			4.667.960,78

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.28.846.0000.0.001 – cumprimento e gestão de sentenças judiciais			
3390 91 – sentenças judiciais	60	1.500.000.0.000.000	86.642,00
02.02.01.04.131.0001.2.010 – publicidade institucional divulgações oficiais			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	94	1.500.000.0.000.000	50.000,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	157	1.500.000.1001.001.005	215.000,00
02.05.02.12.365.0004.2.020 – fornecimento uniformes creche municipal			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	165	1.500.000.0.000.000	244.216,55
02.05.02.12.365.0005.1.004 – construção/reforma de pre escola municipal			
4490 51 – obras e instalações	166	1.500.000.1001.001.005	100.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.022 – fornecimento uniformes educação infantil			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	177	1.500.000.0.000.000	249.060,09
02.05.02.12.365.0007.2.024 – manut transporte escolar educ infantil			
3390 30 – material de consumo	181	1.500.000.1001.001.005	186.117,59
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	190	1.550.000.0.047.001	161.179,49
02.05.03.12.361.006.2.026 – fornecimento uniformes ensino fundamental			

3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	196	1.500.000.0.000.000	400.000,00
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	205	1.576.000.0.006.001	20.000,00
02.05.04.12.365.0004.1.011 – equipamentos e materiais permanentes creche			
4490 52 – equipamentos e material permanente	222	1.540.000.0.019.001	50.000,00
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades creche municipal – fundeb			
3390 30 – material de consumo	227	1.540.000.0.019.001	50.000,00
02.05.05.12.306.0008.2.039 – fornecimento merenda escolar creches			
3390 30 – material de consumo	246	1.552.000.0.044.002	34.781,40
02.06.02.10.301.0009.2.049 – MANUT ATIVIDADES UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	302	1.600.000.3110.059.011	2.857,33
02.06.02.10.302.0009.0.011 – TRANSF FINANC A CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	310	1.600.000.3110.059.064	309.282,81
02.06.02.10.302.0009.0.013 – TRANSF FINANC AO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO			
3350 41 – CONTRIBUIÇÕES	314	1.605.000.0.059.062	3.312,49
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 30 – material de consumo	334	1.600.000.3110.059.065	149.380,66
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	783	1.621.000.0.055.043	1.610,00
02.07.01.04.122.0001.2.061 – MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AÇÃO SOCIAL			
3390 93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	402	1.660.000.0.029.000	7.496,27
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beneficios eventuais assist social			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	453	1.661.000.0.056.002	4.340,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – SERVIÇOS BENEFICIOS EVENTUAIS A ASSIST SOCIAL			
3390 30 – material de consumo	740	1.660.000.0.029.021	40,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD único			
4490 52 – equipamentos e material permanente	887	1.660.000.0.029.030	14.500,00
02.09.02.13.392.0018.0.062 – TRANSF FINANC ASSOC ARTESÃOS E PROD CASEIROS			
4450 42 – auxilios	667	1.500.000.0.000.025	10.000,00
02.09.03.27.812.0019.0.032 – TRANSF FINANC ASSOC MORADORES BAIRRO PENHA			
4450 42 – auxilios	669	1.500.000.0.000.025	74.840,00
02.10.02.15.451.0020.1.034 – obras de infraestrutura urbana			
4490 51 – obras e instalações	513	1.706.000.0.064.000	36.945,59
4490 51 – obras e instalações	514	1.710.000.0.069.000	30.199,65
4490 51 – obras e instalações	515	1.710.000.0.068.000	5.000,00
02.10.03.15.452.021.2.085 – MANUT SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	542	1.500.000.0.000.000	310.341,64
02.11.01.26.782.0023.1.041 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 – obras e instalações	560	1.501.000.0.070.000	582.108,22
4490 51 – obras e instalações	562	1.500.000.0.000.000	96.390,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	568	1.500.000.0.000.000	100.000,00
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	570	1.708.000.0.008.001	300,00
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	571	1.720.000.0.086.000	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	573	1.500.000.0.000.000	100.000,00
02.11.01.26.782.0023.1.041 – obras de infraestrutura rural			
4490 51 – obras e instalações	743	1.700.000.0.024.067	960.019,00
02.11.02.18.541.0024.0.054 – TRANSF FINANC APRIMOF			
3350 41 – CONTRIBUIÇÕES	684	1.500.000.0.000.025	17.000,00
TOTAL			4.667.960,78

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 466.403,16 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	324	1.605.000.0.059.062	22.177,73
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculos para a saude especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	994	1.621.000.0.055.110	277.000,00
02.10.02.15.451.0020.1.035 – aquisição de veiculos e maquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1011	1.710.000.3210.069.008	11.219,54
4490 52 – equipamentos e material permanente	1013	1.710.000.3220.069.015	65.250,03
4490 52 – equipamentos e material permanente	1024	1.502.000.0.000.037	90.755,86

TOTAL	466.403,13

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem do:

I – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 502, Recursos não vinculados da compensação de impostos, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 90.755,86 (noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

II – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 605, Assist. Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 22.177,73 (vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos);

III – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 621, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais);

IV – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 710, Transferência Especial dos Estados, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 76.469,57 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F19A4160

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2025. Edição 4163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/